

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/2022

**CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO,
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DONA LINDU E DO PARQUE
URBANO DA MACAXEIRA, NO MUNICÍPIO DE RECIFE/PE, BEM COMO A
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**



EDITAL DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	4
1. DEFINIÇÕES.....	4
2. ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	5
3. OBJETO	6
4. TIPO DE LICITAÇÃO	6
5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	6
6. PRAZO	7
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
8. CONSÓRCIOS.....	8
9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL.....	10
10. VISITAS TÉCNICAS.....	12
CAPÍTULO II – ENVELOPES	13
11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
12. ENVELOPE Nº 1 – REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE E GARANTIA DE PROPOSTA	19
13. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA ECONÔMICA.....	25
14. ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	26
DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL:	26
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:	27
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:.....	29
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:	29
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:.....	30
CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	33
15. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1	33
16. SESSÃO PÚBLICA	33
17. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 3	35
18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	36
19. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	37
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO	39
20. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	39
21. REEMBOLSO DAS DESPESAS VINCULADAS À CONCESSÃO	40
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS	42



22.	CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.....	43
23.	DISPOSIÇÕES FINAIS	43

CONSULTA PÚBLICA



EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Cidade do Recife - PCR, por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEPE/SDECTI), informa aos interessados do início da CONSULTA PÚBLICA para futura licitação, na modalidade de concorrência, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, sob o critério do maior valor de OUTORGA FIXA, pela CONCESSÃO dos serviços de gestão, operação e manutenção do PARQUE DONA LINDU e do PARQUE URBANO DA MACAXEIRA, no Município do Recife (PE), regidos pela Lei Complementar nº 2, de 23 de abril de 2021, pela Lei Municipal nº 16.176, de 09 de abril de 1996 e demais normas correlatas a ambos aplicáveis, bem como a execução de obras e serviços de engenharia.

Os estudos técnicos e demais diretrizes, integrantes dos documentos desta CONSULTA PÚBLICA foram elaborados pelo Grupo de Trabalho formalizado pela Portaria SDECTI nº. 20/2022, de 29 de julho de 2022, e apreciados pelo Conselho Gestor de Parcerias, criado pelo Decreto nº 34.912/2021.

A presente CONSULTA PÚBLICA ficará aberta do dia 05 de novembro de 2022 até o dia 09 de dezembro de 2022, tendo todos os seus documentos disponibilizados no sítio eletrônico: <https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/consulta-publica-parques-urbanos>.

As contribuições referentes à CONSULTA PÚBLICA deverão ser realizadas por meio do preenchimento do Formulário para Contribuições – Consulta Pública nº 02/2022 – PARQUES URBANOS, disponível no mesmo sítio eletrônico supracitado, e encaminhadas ao e-mail consulta.parques@recife.pe.gov.br até as 23h59min do dia 09 de dezembro de 2022.

Todas as contribuições recebidas serão avaliadas e terão suas respostas disponibilizadas e publicadas até a data de abertura do procedimento licitatório referente ao objeto desta CONSULTA PÚBLICA.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Para os fins do presente EDITAL, os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, terão o significado atribuído no

ANEXO II – GLOSSÁRIO, sem prejuízo de outras definições estabelecidas neste documento, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.

2. ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS
- ANEXO II – GLOSSÁRIO
- ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO
- ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

2.1.1. Além dos meios indicados no preâmbulo, a cópia do presente EDITAL e de seus ANEXOS poderá ser obtida em meios eletrônicos (*pen-drive*), a serem fornecidos pelo respectivo interessado, a partir de [•] de [•] de [•], mediante agendamento a ser solicitado no e-mail: [•] ou por meio do endereço eletrônico: [•].

2.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.

2.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações técnicas e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, bem como pela identificação da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas dos PARQUES, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS e à participação na LICITAÇÃO.

2.4. A obtenção do presente EDITAL não constitui requisito para a participação na LICITAÇÃO, mas a entrega dos ENVELOPES implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis, ressalvado o direito de impugnar os seus termos.

2.5. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste EDITAL, deverão ser considerados os seus itens e, depois, as disposições dos ANEXOS, que nele se consideram integrados, conforme indicado no subitem 2.1.

2.5.1. Nos casos de divergência entre as disposições do EDITAL e as disposições dos ANEXOS, em especial do ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, prevalecerão as disposições do EDITAL e, nos casos de divergência entre os ANEXOS, prevalecerá aquele de data mais recente.

2.5.2. Os títulos dos capítulos e dos itens/cláusulas do EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

2.5.3. As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

2.6. O CONTRATO a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA adotará integralmente os termos e condições do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.

3. OBJETO

3.1. Compreende objeto da presente LICITAÇÃO a CONCESSÃO para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção do PARQUE DONA LINDU e do PARQUE URBANO DA MACAXEIRA, no Município do Recife (PE), regidos pela Lei Complementar nº 2, de 23 de abril de 2021, pela Lei Municipal nº 16.176, de 09 de abril de 1996 e demais normas correlatas a ambos aplicáveis, bem como a execução de obras e serviços de engenharia, conforme especificações dos ANEXOS, em especial do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Adota-se, na presente LICITAÇÃO, como critério de julgamento, o maior valor de OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA.

5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 297.325.585,78 (duzentos e noventa e sete milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), que corresponde ao somatório:

- a) Do total dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS previstos ao longo da CONCESSÃO; e
- b) Das despesas operacionais previstas ao longo da CONCESSÃO.

5.2. O valor indicado no subitem 5.1 tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das PARTES para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6. PRAZO

6.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresariais, os fundos de investimento, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por decisão administrativa ou judicial, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável, em especial do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei Federal nº 8.429/1992; do art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011; do art. 33 da Lei Federal nº 12.527/11; e do art. 72, § 8º, V da Lei Federal nº 9.605/1998;
- b) Que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- c) Cujo(s) dirigente(s), gerente(s), sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta ou indireta;
- d) Que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial e não tenham plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso e nos termos do EDITAL;
- e) Cuja falência haja sido decretada por sentença judicial;
- f) Que estejam sob regime de intervenção ou de administração temporária do

Banco Central do Brasil, da Secretaria da Previdência Complementar ou da Comissão de Valores Mobiliários;

- g)** Que tenham sido contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO; e
- h)** Que possuam, com a pessoa jurídica a que se refere a alínea (g) acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista relacionado à avaliação da CONCESSÃO e/ou à formulação de proposta nesta LICITAÇÃO.

7.3. As restrições dispostas nas alíneas (g) e (h) do subitem 7.2 acima também se aplicam aos CONTROLADORES, CONTROLADAS, COLIGADAS e/ou entidades sob CONTROLE comum das pessoas jurídicas contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para a estruturação da presente CONCESSÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado na elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO.

7.4. A LICITANTE deverá apresentar declaração de que não se enquadra em qualquer das situações descritas nos subitens 7.2 e 7.3, conforme modelo constante do ANEXO III deste EDITAL, sem prejuízo da prerrogativa de diligenciamento da COMISSÃO, nos termos do subitem 11.17 deste EDITAL.

8. CONSÓRCIOS

8.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, exceto pela GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL;

8.1.2. Deverá ser apresentado, conjuntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o termo de compromisso de constituição de SPE, conforme modelo constante no ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, por instrumento público ou particular, subscrito pelas CONSORCIADAS por meio de seus representantes legais, contendo, no mínimo;

- a)** Denominação do CONSÓRCIO;

- b)** Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADA no capital da futura SPE;
 - c)** Objetivo do CONSÓRCIO de participar na LICITAÇÃO e, caso vencedor, de constituir a SPE;
 - d)** Indicação da líder do CONSÓRCIO, observado o disposto no art. 33, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; e
 - e)** Declaração expressa, vigente entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a data de assinatura do CONTRATO, de que as CONSORCIADAS assumem responsabilidade solidária perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará na data de assinatura do CONTRATO.
- 8.1.3.** Não será permitida a participação de uma mesma LICITANTE como CONSORCIADA em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente com mais de uma PROPOSTA ECONÔMICA;
- 8.1.4.** Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO; e
- 8.2.** O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, tendo em vista a faculdade conferida ao PODER CONCEDENTE pelo art. 20 da Lei Federal nº 8.987/95, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.
- 8.3.** Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.
- 8.4.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS, isoladamente ou em conjunto, observado o disposto no subitem 14.19 e seguintes, e demais disposições deste EDITAL.

9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

9.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente à presente LICITAÇÃO deverão, observado o modelo nº 1 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, solicitá-los até a data indicada no CRONOGRAMA, aos cuidados da COMISSÃO, da seguinte forma:

9.1.1. Por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [•], acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato editável ".doc"; ou

9.1.2. Por meio de correspondência protocolada no Protocolo do PODER CONCEDENTE, sito à [•], ou através do endereço eletrônico [•], contendo as questões em meio impresso e óptico (CD/DVD) ou eletrônico (*pen-drive*), com o respectivo arquivo gravado em formato editável ".doc".

9.2. A COMISSÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos pedidos.

9.3. O PODER CONCEDENTE não responderá a questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile ou por qualquer outro formato que não o especificado acima.

9.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que solicita os esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

9.5. As respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE [*link*], até a data indicada no CRONOGRAMA, sem a identificação do responsável pelo questionamento.

9.6. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos

para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

- 9.7.** Sob pena de decadência, eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer interessado, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e, por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, em até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme datas especificadas no CRONOGRAMA.
- 9.7.1.** As impugnações ao EDITAL deverão ser formuladas por escrito, devidamente assinadas pelo respectivo representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e:
- a)** Entregues no Protocolo do PODER CONCEDENTE [endereço]; ou
 - b)** Enviadas por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [•], em formato “PDF”.
- 9.8.** Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (horário de Brasília), inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, as quais serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.
- 9.9.** As impugnações ao EDITAL serão encaminhadas pelo Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos do Município de Recife, acompanhadas de parecer fundamentado daquela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 2º, III, do Decreto Municipal nº 32.424/19 e art. 3º, IV, do Decreto Municipal nº 33.901/20.
- 9.10.** Após a emissão do parecer e de sua aprovação no âmbito da Procuradoria Municipal, o resultado do julgamento das impugnações deverá ser divulgado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em sítio eletrônico oficial até as datas indicadas no CRONOGRAMA.
- 9.11.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações ao EDITAL constituem parte integrante do presente EDITAL, para todos os efeitos de direito, e passarão a integrar o CONTRATO como seu ANEXO J.

10. VISITAS TÉCNICAS

- 10.1.** As LICITANTES poderão efetuar até 02 (duas) visitas técnicas para realizar sua própria avaliação acerca da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais necessários à execução do CONTRATO, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados e informações que julgarem necessários à elaboração das suas propostas.
- 10.2.** As visitas técnicas serão acompanhadas por representantes do PODER CONCEDENTE.
- 10.3.** Os interessados deverão solicitar a marcação da visita, mediante requerimento para o e-mail [•], dirigido à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até a data indicada no CRONOGRAMA, contendo as seguintes informações:
- a)** Número da Concorrência;
 - b)** Razão social da LICITANTE ou identificação do CONSÓRCIO;
 - c)** Endereço;
 - d)** Fone/Fax;
 - e)** E-mail; e
 - f)** Qualificação (nome, CPF, documento de identidade e comprovante de poderes de representação) do(s) representante(s) da LICITANTE que irá(ão) comparecer à visita técnica.
- 10.4.** As visitas técnicas ocorrerão entre os dias [•] e [•], conforme o volume de requerimentos das LICITANTES.
- 10.5.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá os requerimentos para realização da visita técnica, comprometendo-se a informar às LICITANTES, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, local e data da realização de cada visita técnica.
- 10.6.** A relação de interessados que realizaram a VISITA TÉCNICA e a relação da respectiva representação serão mantidas em sigilo pelo PODER CONCEDENTE até a data da SESSÃO PÚBLICA.
- 10.7.** Competirá a cada interessado, quando da VISITA TÉCNICA, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não podendo ser solicitada aos representantes do PODER CONCEDENTE qualquer informação adicional ou esclarecimento.

- 10.7.1.** Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito, pelos interessados ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no EDITAL.
- 10.8.** A realização de visitas técnicas é estritamente facultativa, não configurando condição essencial à participação na LICITAÇÃO.
- 10.8.1.** Independentemente da realização de VISITA TÉCNICA, a LICITANTE se responsabiliza integralmente pela obtenção dos dados necessários à formulação de propostas e por sua exatidão, de forma que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento a respeito das condições de execução do CONTRATO, especialmente para pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO.
- 10.9.** A participação na visita técnica não resultará na emissão de qualquer documento a ser apresentado pela LICITANTE.

CAPÍTULO II – ENVELOPES

- 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 11.1.** Os ENVELOPES contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no dia, local e horário definidos no preâmbulo deste EDITAL, por representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA selecionada pela LICITANTE, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº [·]/202[·]

CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DONA LINDU E DO PARQUE URBANO DA MACAXEIRA, NO MUNICÍPIO DO RECIFE-PE, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU REPRESENTANTE] ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº [·]/202[·]

CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DONA LINDU E DO PARQUE URBANO DA MACAXEIRA, NO MUNICÍPIO DO RECIFE-PE, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU REPRESENTANTE] ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA Nº [•]/202[•]

CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DONA LINDU E DO PARQUE URBANO DA MACAXEIRA, NO MUNICÍPIO DO RECIFE-PE, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU REPRESENTANTE]

ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1.1.** Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet ou por meios diversos do especificado no subitem anterior.
- 11.1.2.** Cada um dos volumes, além das vias físicas, será apresentado em meio eletrônico, por meio de *pen-drive* sem restrição de acesso ou proteção de conteúdo, com teor idêntico ao das vias apresentadas em meio físico, em um único arquivo ou em arquivos separados, desde que relativos ao mesmo volume, admitido o formato “.PDF”.
- 11.1.2.1.** Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão aquelas fornecidas em meio físico.
- 11.2.** A GARANTIA DE PROPOSTA, as PROPOSTAS ECONÔMICAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES deverão ser apresentados em envelope opaco e indevassado, com 01 (uma) via encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada ENVELOPE, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 11.3.** Cada ENVELOPE conterà página com termo de encerramento próprio, que será numerado.

- 11.4.** Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, cópia autenticada ou cópia simples, nessa última hipótese acompanhados dos documentos originais para autenticação pela COMISSÃO.
- 11.4.1.** As GARANTIAS DE PROPOSTA devem ser apresentadas em suas vias originais, admitindo-se, quanto a seguro-garantia, a apresentação de apólices emitidas e assinadas digitalmente, passíveis de verificação de sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP ou da seguradora.
- 11.5.** Não é necessária a autenticação por cartório:
- a)** De documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente;
 - b)** Dos comprovantes de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal; e
 - c)** De documentação societária registrada nas respectivas Juntas Comerciais, desde que sua autenticidade possa ser verificada eletronicamente.
- 11.6.** Todas as folhas da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas por um dos representantes legais das LICITANTES.
- 11.6.1.** O representante deverá igualmente rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES.
- 11.6.2.** Dispensa-se a rubrica em todas as páginas dos documentos de que trata o subitem 11.6 caso eles estejam assinados por um dos representantes legais das LICITANTES, com a assinatura eletrônica que seja classificada, no mínimo, como avançada, segundo os critérios dispostos no art. 4º, II, da Lei 14.063/2020, de modo a garantir a integridade do documento e a detecção de eventual modificação posterior à assinatura.
- 11.7.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 11.8.** Todos os documentos que constituem as GARANTIAS DE PROPOSTA, as PROPOSTAS ECONÔMICAS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como todos os demais documentos a serem apresentados e correspondências ou comunicações encaminhadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

- 11.9.** O atendimento às exigências de habilitação pelas pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País se dará mediante a apresentação de documentos equivalentes, formalizados nos termos do subitem 11.10 deste EDITAL, devendo tais empresas, em todo caso, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 11.9.1.** Os documentos equivalentes, apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras, deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo à LICITANTE indicar a que item e a que exigência do EDITAL o documento corresponde.
- 11.9.2.** Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar a declaração constante do modelo nº 2 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, assinada por seu representante, informando circunstanciadamente a situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não atendido pela documentação do país de origem, sendo facultada à COMISSÃO a realização de diligências para averiguar o atendimento às exigências do EDITAL.
- 11.10.** Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.
- 11.10.1.** As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/16, poderão substituir a confirmação de autenticidade pelo respectivo consulado pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.
- 11.10.2.** A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.
- 11.11.** No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência intencional na tradução.

- 11.12.** Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os trazidos por extenso.
- 11.13.** Salvo disposição expressa em contrário neste EDITAL, não é necessário o reconhecimento da firma dos signatários dos documentos apresentados pelas LICITANTES.
- 11.13.1.** Será admitida a assinatura digital de todos os documentos, conforme a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, desde que ele disponha de meios para verificação de sua autenticidade.
- 11.14.** Com exceção das procurações que outorguem poderes aos procuradores das LICITANTES, todos os demais documentos, incluindo declarações e propostas, podem ser assinados por representantes legais (diretores ou procuradores) das LICITANTES, desde que se comprove a titularidade de poderes para a prática do ato.
- 11.15.** Todos os documentos com modelos disponibilizados no ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO deverão ser apresentados conforme o respectivo modelo, salvo se o contrário estiver disposto neste EDITAL.
- 11.16.** Serão aceitos documentos apresentados dentro de seu respectivo prazo de validade e, caso não possuam prazo de validade expresso, será considerado válido o documento emitido no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 11.16.1.** Deverão ser apresentados unicamente os documentos exigidos no EDITAL e seus anexos, de modo a evitar duplicidade ou documentos dispensáveis ou não solicitados.

Diligências, esclarecimentos e saneamento de falhas

- 11.17.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme o art. 43, §3º, da Lei Federal 8.666/1993.
- 11.18.** A recusa da LICITANTE em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos

por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou a inabilitação da LICITANTE, conforme o caso.

- 11.19.** A LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas em âmbito civil, administrativo e penal.
- 11.20.** Os esclarecimentos e as informações solicitadas e prestadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou por qualquer dos interessados terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

12. ENVELOPE Nº 1 – REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE E GARANTIA DE PROPOSTA

Documentação relativa à representação da LICITANTE

- 12.1.** A LICITANTE será representada na LICITAÇÃO por seus representantes legais, devendo ser previamente comprovada a titularidade de poderes para a prática de atos mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a)** Instrumento de procuração que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, incluindo expressamente poderes específicos para representar as LICITANTES, interpor e desistir da interposição de recurso e renunciar ao direito de interpô-lo, concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes dos outorgantes da procuração;
 - b)** Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, acompanhado da documentação que comprove a eleição dos representantes legais da LICITANTE; e
 - c)** Carteira de identidade ou outro documento com foto do procurador.
- 12.2.** Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará por representante legal ou por procurador nomeado pela líder do CONSÓRCIO ou por todos os membros do CONSÓRCIO, devendo ser apresentados, além dos documentos indicados no subitem 12.1:

- a) Procurações das CONSORCIADAS outorgando poderes à líder para representá-las no âmbito da LICITAÇÃO, observados os poderes indicados na alínea (a) do subitem 12.1, quando o próprio compromisso de constituição de SPE já não o fizer, nos termos do subitem 12.2.1;
- b) Documentação comprobatória dos poderes dos outorgantes das procurações das CONSORCIADAS; e
- c) Termo de compromisso de constituição de SPE, observados os requisitos do subitem 8.1.2.

- 12.2.1. O CONSÓRCIO poderá fazer constar do termo de compromisso de constituição de SPE a outorga, pelas CONSORCIADAS à líder, dos poderes indicados na alínea (a) do subitem 12.1, dispensando-se, nesse caso, a apresentação das procurações indicadas na alínea (a) do subitem 12.2.
- 12.3. A documentação relacionada nos subitens 12.1 e 12.2 deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 1.
- 12.4. Não serão aceitas procurações que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.
- 12.5. Não há limitação ao número de representantes indicados pelas LICITANTES, respeitadas as disposições deste EDITAL e do ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 quanto à ordem dos trabalhos.
- 12.6. A qualquer momento, durante a LICITAÇÃO, a LICITANTE poderá constituir e substituir seu(s) representante(s) ou nomear novos ou ainda outros, respeitada a ordem dos trabalhos.
- 12.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE no âmbito desta LICITAÇÃO.

Documentação relativa à PARTICIPANTE CREDENCIADA:

- 12.8. A LICITANTE deverá ser representada pela PARTICIPANTE CREDENCIADA, em especial, na entrega dos ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA perante a B3, especialmente na apresentação de lances à viva-voz, nos termos do ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

- 12.8.1.** Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma LICITANTE e cada LICITANTE só poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.
- 12.9.** Para formalização da representação por PARTICIPANTE CREDENCIADA, deverão ser inseridos no ENVELOPE Nº 1 os seguintes documentos:
- a)** Contrato de intermediação assinado pelos representantes legais (diretores ou procuradores) das LICITANTES e os representantes legais (diretores ou procuradores) da PARTICIPANTE CREDENCIADA. Em caso de CONSÓRCIO, o contrato de intermediação poderá ser assinado pelos representantes legais (diretores ou procuradores) da líder; e
 - b)** Comprovação de poderes dos representantes legais (diretores ou procuradores) da LICITANTE para assinar o contrato de intermediação, na forma do ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 12.9.1.** O contrato de intermediação observará o conteúdo mínimo previsto no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 12.9.2.** Na hipótese de a PARTICIPANTE CREDENCIADA não estar com cadastro atualizado perante a B3 na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, deverá apresentar documentos de representação dos representantes que comparecerem para a entrega dos ENVELOPES, fora de qualquer ENVELOPE, nos termos do ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

Documentação relativa à GARANTIA DE PROPOSTA

- 12.10.** As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA em valor equivalente a R\$ 1.486.627,92 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do CONTRATO, na forma do art. 31, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.11.** As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão sumariamente inabilitadas, estarão impedidas de prosseguir na LICITAÇÃO e terão seus ENVELOPES Nº 2 e Nº 3 devolvidos, resguardado o direito quanto à interposição de recursos na forma do EDITAL, e a prerrogativa de diligenciamento da COMISSÃO, nos termos do subitem 11.17.

12.12. Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA:

- a) Poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO; e
- b) Deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as CONSORCIADAS, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais CONSORCIADAS.

12.13. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do Município de Recife na conta [•], devendo ser utilizada a via do beneficiário para a comprovação da caução;
- b) Caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados nos termos do ANEXO IV - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- c) Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade emitida pela SUSEP; ou
- d) Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado, respectivamente, pelas agências de risco *Moody's*, *Standard & Poor's* ou *Fitch*, em favor do PODER CONCEDENTE, devendo ser apresentada em sua forma original.

12.14. Para todas as modalidades de garantia, deverá ser expresso, no instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA, que:

- a) Seu objeto é garantir a indenização devida ao PODER CONCEDENTE caso a LICITANTE descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do EDITAL, em especial caso se recuse a assinar o CONTRATO ou desista da licitação após apresentar a PROPOSTA ECONÔMICA;
- b) Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela LICITANTE em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO, em especial quando:
 - i. Desistir de participar da LICITAÇÃO após apresentação da PROPOSTA

ECONÔMICA;

ii. Deixar de cumprir as condições para a assinatura do CONTRATO, na forma definida no EDITAL;

iii. Recusar-se a assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidas; e

iv. Praticar atos que visem a impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório;

- c) Responderá pelas penalidades e indenizações devidas pela LICITANTE durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, não sendo afastadas, em qualquer caso, a responsabilidade e a obrigação das LICITANTES de ressarcir eventuais perdas e danos ou, ainda, valores que excedam o montante da garantia ofertada;
- d) O beneficiário da GARANTIA DE PROPOSTA é o PODER CONCEDENTE, com a qualificação indicada no preâmbulo do EDITAL; e
- e) Prazo de vigência mínimo de 01 (um) ano, a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

12.14.1. Nos casos em que a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS vier a expirar antes da constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às próprias expensas da LICITANTE.

12.14.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a COMISSÃO deverá notificar previamente a LICITANTE antes de promover sua inabilitação, a fim de que possa promover a renovação de sua GARANTIA DE PROPOSTA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

12.14.3. No caso de renovação necessária após 01 (um) ano da sua apresentação, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.

12.15. Os instrumentos de GARANTIA DE PROPOSTA não poderão conter dispositivos excludentes da responsabilidade da LICITANTE, da seguradora ou da instituição financeira.

- 12.16.** Os instrumentos de GARANTIA DE PROPOSTA deverão conter declaração de que a seguradora ou a instituição financeira conhecem e aceitam os termos e condições do EDITAL, observados os respectivos modelos.
- 12.17.** No caso de GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança-bancária ou seguro garantia, deverá ser observado o modelo nº 3 constante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL.
- 12.18.** No caso de GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia, além do previsto no subitem 12.14:
- a)** A apólice deverá observar a redação das “Condições Gerais” e “Condições Especiais” previstas na Circular nº 477/2013 da SUSEP;
 - b)** A data de início da vigência da apólice deverá ser um dia antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, em vista do disposto no item 19.2 da Circular nº 477/2013 da SUSEP; e
 - c)** Deverá constar das “Condições Particulares” declaração da seguradora de que (i) conhece e aceita todos os termos e condições do EDITAL e (ii) efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro, nos termos do respectivo modelo.
- 12.19.** Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, estes ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE relativa à LICITAÇÃO e do cumprimento das demais obrigações e termos constantes do EDITAL e de seus ANEXOS, devendo ser depositados na forma prevista no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 12.20.** As GARANTIAS DE PROPOSTA das LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:
- a)** A data da assinatura do CONTRATO; ou
 - b)** A revogação ou anulação da LICITAÇÃO.
- 12.21.** A COMISSÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

12.22. Não é necessária a apresentação de documentos comprobatórios dos poderes dos emissores das GARANTIAS DE PROPOSTA, ressalvada a faculdade da COMISSÃO de realizar as diligências que entender pertinentes.

13. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA ECONÔMICA

13.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL, e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO, observado o modelo nº 4 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, sendo assinada pelos representantes legais da LICITANTE, ou pelos representantes legais da líder do CONSÓRCIO com poderes para tanto, nos termos do subitem 12.2.

13.1.1. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma única PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de desclassificação sumária.

13.2. A LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA ECONÔMICA o valor da OUTORGA FIXA ofertada, expresso em Reais (R\$).

13.2.1. O valor nominal da OUTORGA FIXA ofertada não poderá ser inferior a R\$ 194.833,91 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), na data-base de [•].

13.3. Os valores apresentados na PROPOSTA ECONÔMICA devem considerar como data-base [•], não devendo ser aplicado, para fins de tal apresentação, qualquer reajuste relativo ao período transcorrido entre tal data-base e a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.3.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da data de seu recebimento pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mantidas todas as suas condições durante esse período.

13.3.2. No caso de a LICITAÇÃO durar por mais de 1 (um) ano, a LICITANTE deverá providenciar a prorrogação da vigência da GARANTIA DA PROPOSTA prestada e da PROPOSTA ECONÔMICA ofertada para permanecer classificada, no prazo de 10 (dez) dias antes do vencimento, sob pena de inabilitação e consequente desclassificação.

13.3.3. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá abranger todos os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS, tributos, custos e despesas necessários para a execução do objeto da CONCESSÃO, bem como os riscos assumidos em virtude da CONCESSÃO, os encargos sociais e trabalhistas e seguros necessários à execução da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO, a reversibilidade de seus bens e todas as demais obrigações e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

13.4. Desde que os poderes dos signatários da PROPOSTA ECONÔMICA já tenham sido comprovados mediante a apresentação dos documentos constantes do ENVELOPE Nº 1, não há necessidade de incluir no ENVELOPE Nº 2 a documentação comprobatória da outorga de tais poderes.

13.4.1. Caso os poderes dos signatários da PROPOSTA ECONÔMICA ainda não tenham sido comprovados, deverá ser apresentada documentação suficiente para comprová-los no ENVELOPE Nº 2, observados os termos dos subitens 12.1 e 12.2.

13.5. É vedada a apresentação de Plano de Negócios e, caso ele seja apresentado, será descartado, não sendo considerado para qualquer fim.

14. ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentação de caráter geral

14.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a)** Firmada pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA, de que, caso a LICITANTE se torne a ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE como condição para assinatura do CONTRATO, conforme modelo nº 5 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, bem como em observância a mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta e com capital social a ser integralizado nos termos deste EDITAL e do ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO;
- b)** Firmada pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA, de que aceita os

termos do EDITAL, conforme modelo nº 6 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO;

- c) Firmada pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA, quanto ao cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo nº 7 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- d) Firmada pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA, quanto à inexistência de fato impeditivo da participação na LICITAÇÃO, conforme modelo nº 8 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- e) Firmada pela LICITANTE ou CONSORCIADA estrangeira de que se submete à legislação brasileira e renuncia às vias diplomáticas, conforme modelo nº 9 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO; e
- f) Firmada pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA, conforme modelo nº 11 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, quanto ao atendimento das prerrogativas legais de desempate estabelecidas nos art. 45, §2º e art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Documentação de Habilitação Jurídica

- 14.2. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.
- 14.3. Em caso de sociedades empresariais, deverá ser apresentado estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente publicados e registrados na Junta Comercial ou órgão competente.
 - 14.3.1. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na forma do art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- 14.4. No caso de fundos de investimento:
 - a) Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
 - b) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
 - c) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
 - d) Inteiro teor do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores

alterações se houver;

- e) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- f) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- g) Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Imobiliários;
- h) Certidão de que a entidade financeira administradora e/ou gestora do fundo não se encontra submetida à liquidação ou sob intervenção efetuada ou decretada pelo Banco Central do Brasil; e
- i) Comprovante da existência de instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme Anexo V e Anexo VII da Instrução CVM nº 400, ou, no caso de ofertas públicas de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos, conforme Instrução CVM nº 476, sem prejuízo da apresentação de outros documentos entregues à CVM.

14.5. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar:

- a) Inscrição ou registro do ato constitutivo e do regulamento em vigor e suas respectivas alterações posteriores;
- b) Instrumento de eleição da administração em exercício; e
- c) Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

14.6. No caso de instituições financeiras, além das demais exigências aplicáveis à natureza societária, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da HOMOLOGAÇÃO da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

14.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, inc. V da Lei Federal nº 8.666/93, além de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira

- 14.8.** Os documentos de qualificação econômico-financeira devem ser apresentados pela LICITANTE individual e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.
- 14.9.** Para qualquer tipo de sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da comarca onde a empresa for sediada.
- 14.10.** Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e da gestora do fundo, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da comarca onde for sediada.
- 14.11.** Para as demais LICITANTES, deverá ser apresentada certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da comarca onde a LICITANTE está sediada.
- 14.12.** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a HOMOLOGAÇÃO do plano de recuperação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL
- 14.13.** As certidões indicadas nos subitens 14.9, 14.10 e 14.11 devem ser acompanhadas da relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca, emitida pelo órgão competente.
- 14.14.** Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 14.15.** As LICITANTES individuais e cada uma das CONSORCIADAS deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 14.15.1.** Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- 14.15.2.** Comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;
- 14.15.3.** Comprovação de regularidade fiscal perante a União mediante apresentação de certidão e de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- 14.15.4.** Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da LICITANTE;
- 14.15.5.** Comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da LICITANTE;
- 14.15.6.** Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- 14.15.7.** Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 14.16.** Serão aceitas, para fins de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 14.17.** As certidões referidas nos subitens 14.15.4 e 14.15.5 devem ser apresentadas independentemente de a LICITANTE ou CONSORCIADA estar inscrita nos cadastros referidos no subitem 14.15.2 Caso não seja emitida certidão negativa na sede da LICITANTE, deverá ser apresentado documento expedido por órgão público que ateste tal situação.
- 14.18.** As certidões devem estar válidas na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

Documentação relativa à Qualificação Técnica

- 14.19.** A LICITANTE deverá comprovar, por meio de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, sua expertise, ou de pelo menos uma das CONSORCIADAS, na execução de atividades de gestão de atrativos turísticos, ambientais, comerciais, esportivos ou de lazer.

- 14.19.1.** A comprovação exigida no subitem 14.19 deverá, cumulativamente:
- 14.19.1.1.** Corresponder a, no mínimo, 12 (doze) meses de execução contínua e ininterrupta das atividades comprovadas; e
- 14.19.1.2.** Envolver fluxo médio mínimo de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) usuários por ano.
- 14.19.2.** É permitido o somatório de até dois atestados da LICITANTE ou das CONSORCIADAS para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no subitem 14.19.1.2, observado o período mínimo disposto no subitem 14.19.1.1.
- 14.19.3.** Na hipótese de a LICITANTE ou CONSORCIADA apresentar atestados(s) de comprovação de atividades(s) na(s) qual(is) tenha atuado como consorciada, serão consideradas as atividades e quantidades efetivamente executadas pela mesma no âmbito daquele consórcio, conforme explicitado no atestado, no instrumento do consórcio ou em outro documento complementar.
- 14.20.** Os atestados poderão se referir a atividades em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com as exigências deste item.
- 14.21.** Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação exigida no subitem 14.19, atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE comum.
- 14.21.1.** Caso seja apresentado atestado emitido na forma do subitem 14.21, as LICITANTES deverão apresentar:
- a)** O organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias; e
 - b)** Documentação que demonstre efetivamente o vínculo entre as sociedades, tais como:
 - i.** Para sociedades limitadas: contrato social; ou
 - ii.** Para sociedades por ações: estatuto social e alterações posteriores que indiquem o número total de ações da companhia, conjuntamente com (a) livros de registro e de transferência de ações ou (b) com a certidão de assentamento prevista no § 1º do art. 100 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e
 - c)** Acordos de acionistas ou quotistas, se necessário para comprovar as relações

de CONTROLE.

- 14.21.2.** Caso seja apresentado atestado emitido na forma do subitem 14.21, para fins de cálculo dos quantitativos exigidos no subitem 14.19.1.2, será observada a proporção de participação da LICITANTE, CONSORCIADA ou CONTROLADORA dessas na entidade titular do atestado, aplicando-se essa proporção ao quantitativo total indicado no atestado.
- 14.22.** No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico para a LICITANTE ou CONSORCIADA.
- 14.23.** O(s) atestado(s) relativo(s) aos requisitos de qualificação técnica deverá(ão), ainda, apresentar, de forma clara e inequívoca, as informações exigidas a seguir, contendo, obrigatoriamente, as informações indicadas nas alíneas (a) a (h):
- a)** Atividades e serviços objeto do atestado;
 - b)** Características das atividades e serviços desenvolvidos;
 - c)** Local de realização das atividades e serviços;
 - d)** Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
 - e)** Razão social do emitente;
 - f)** Nome do signatário, cargo por ele ocupado, e-mail e telefone atualizados;
 - g)** Datas de início e término da participação da LICITANTE ou CONSORCIADA no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio; e
 - h)** Descrição das atividades exercidas pela LICITANTE, quando as atividades ou serviços tiverem sido desempenhadas por consórcio, bem como informação do percentual detido pela LICITANTE no consórcio.
- 14.23.1.** Caso o conteúdo mínimo previsto no subitem 14.23 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se for o caso, por autodeclaração da própria LICITANTE, ou do grupo econômico que integra, desde que venha acompanhada de documentos complementares hábeis à comprovação da experiência prévia da LICITANTE, cabendo à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da qualificação técnica, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

- 14.24.** A conformidade dos atestados e a veracidade dos dados neles dispostos poderão ser confirmadas por meio da realização de diligência por parte da COMISSÃO, destinada a assegurar a efetiva qualificação técnica da LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento aos requisitos implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da eventual falsidade das informações prestadas.

CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1

- 15.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste EDITAL, as LICITANTES deverão realizar a entrega dos ENVELOPES.
- 15.2.** Findo o prazo de entrega, a COMISSÃO, com o apoio da B3, procederá em sessão reservada à abertura do ENVELOPE Nº 1 de todas as LICITANTES.
- 15.2.1.** Os membros da COMISSÃO rubricarão o conteúdo dos ENVELOPES Nº 1 das LICITANTES, bem como os fechos dos demais ENVELOPES, que permanecerão fechados, sob responsabilidade da COMISSÃO e da B3.
- 15.3.** A COMISSÃO analisará os documentos e divulgará a decisão quanto à aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelas LICITANTES na data prevista no CRONOGRAMA por meio de publicação no Diário Oficial do Recife, e no sítio eletrônico [●].
- 15.3.1.** Os eventuais recursos contra a decisão de aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ser interpostos segundo o previsto no subitem 18.1.

16. SESSÃO PÚBLICA

- 16.1.** Na SESSÃO PÚBLICA, realizada na data prevista no CRONOGRAMA, a ser conduzida pelo diretor da sessão, indicado pela B3 em nome da COMISSÃO, serão efetuadas, consecutivamente, (i) a abertura do ENVELOPE Nº 2 das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTAS tenham sido aceitas, (ii) a classificação inicial das LICITANTES e, se for o caso, (iii) a etapa de lances à viva-voz.
- 16.2.** A COMISSÃO analisará os documentos e decidirá sobre a aceitabilidade das PROPOSTAS ECONÔMICAS, divulgando a respectiva ordem de classificação de imediato.

- 16.3.** Será desclassificada a LICITANTE:
- a) Que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 2 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no modelo nº 4 constante do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO;
 - b) Cujas PROPOSTAS ECONÔMICAS não estiverem redigidas em Língua Portuguesa;
 - c) Cujas PROPOSTAS ECONÔMICAS não estiverem totalmente expressas em Reais (R\$);
 - d) Cujas PROPOSTAS ECONÔMICAS implicarem oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;
 - e) Cujos valores da OUTORGA FIXA indicados na PROPOSTA ECONÔMICA sejam inferiores ao mínimo estabelecido neste EDITAL; ou
 - f) Cujas PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentem vícios ou omitam qualquer elemento solicitado.
- 16.3.1.** As LICITANTES serão classificadas pela ordem decrescente do valor da OUTORGA FIXA apresentado em suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, desde que atendidos todos os requisitos do EDITAL.
- 16.4.** A etapa de lances à viva-voz se iniciará com a participação das LICITANTES classificadas cujo valor da OUTORGA FIXA ofertada seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE classificada em primeiro lugar.
- 16.4.1.** Caso não haja no mínimo 03 (três) LICITANTES classificadas que atendam ao disposto no subitem 16.4, participarão da etapa de lances à viva-voz as 03 (três) LICITANTES de maior OUTORGA FIXA ofertada.
- 16.4.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas em terceiro lugar, todas as LICITANTES que se encontrem nessa situação participarão da etapa de lances à viva-voz.
- 16.5.** Os lances à viva-voz deverão:
- a) Respeitar o tempo máximo entre propostas, informado pelo diretor da sessão;
 - b) Respeitar o valor mínimo de variação entre propostas, informado pelo diretor da sessão, a ser calculado sobre o maior valor ofertado até o momento;
 - c) Superar o maior valor ofertado até o momento, vedados lances intermediários; e

d) Ser distintos dos valores já ofertados por outro LICITANTE.

16.6. Imediatamente após o término da etapa de lances, todas as LICITANTES que tiverem apresentado lances à viva-voz deverão efetuar a ratificação do lance mediante preenchimento e assinatura de documento constante do modelo nº 10 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, a ser emitido pela COMISSÃO, e assim será apresentada a classificação final.

16.6.1. As LICITANTES deverão assegurar que estará(ão) presente(s) na SESSÃO PÚBLICA representante(s) legal(is) com poderes suficientes para firmar o termo de ratificação de lances, conforme as previsões dos subitens 12.1 e 12.2.

16.7. Será considerada ARREMATANTE a LICITANTE que, ao final da etapa de lances à viva-voz, tenha ofertado lance com o maior valor de OUTORGA FIXA e, após a SESSÃO PÚBLICA, tenha ratificado o lance oferecido e cuja PROPOSTA ECONÔMICA atenda aos requisitos do EDITAL.

16.7.1. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas LICITANTES, a COMISSÃO observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 15, §4º da Lei nº 8.987/95 e, subsidiariamente, no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo, caso persista o empate, a sorteio, na forma do art. 45, § 2º do mesmo diploma legal.

17. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 3

17.1. Após a divulgação da classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO procederá à abertura do ENVELOPE Nº 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da ARREMATANTE, em SESSÃO PÚBLICA para a qual serão convocadas todas as LICITANTES.

17.2. A COMISSÃO analisará os documentos em sessão privada e divulgará o resultado da habilitação na data prevista no CRONOGRAMA, mediante publicação no Diário Oficial do Recife e no sítio eletrônico [*].

17.3. A ARREMATANTE somente será habilitada se satisfizer, integralmente e sem ressalvas, as exigências acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17.4. Se a ARREMATANTE não vier a atender às exigências para a habilitação, a COMISSÃO abrirá o ENVELOPE Nº 3 da LICITANTE classificada em segundo lugar

e procederá à análise do seu conteúdo, e assim sucessivamente até que alguma LICITANTE seja considerada habilitada, observada a ordem de classificação.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. As LICITANTES, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, poderão recorrer de decisão sobre:

- a)** Aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA e a classificação ou desclassificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS;
- b)** A habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- c)** A eventual aplicação das sanções e penalidades previstas neste EDITAL; e
- d)** A eventual anulação da LICITAÇÃO.

18.2. O recurso deverá ser interposto em fase recursal única, iniciada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme disposto no subitem 17.2 do EDITAL.

18.2.1. Para contagem do prazo recursal, será considerado o primeiro dia útil seguinte ao da publicação do ato, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

18.2.2. Quando da publicação de que trata o item 18.2, serão franqueadas vistas aos LICITANTES interessados.

18.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

- a)** Por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [•], em formato "pdf"; ou
- b)** Mediante protocolo no PODER CONCEDENTE, [endereço].

18.4. A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, mediante publicação no sítio eletrônico [•], as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, na mesma forma do subitem 18.3.

18.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso ou das respectivas impugnações, quando houver, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado e instruído, para deferimento ou indeferimento, observado, também para

esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recurso pela referida autoridade.

- 18.6.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Ser devidamente fundamentados;
 - b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
 - c) Ser protocolados junto à COMISSÃO na forma indicada no subitem 18.3.
- 18.7.** Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 18.8.** Os recursos contra os atos decisórios indicados nas alíneas (a) e (b) do subitem 18.1 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nas demais hipóteses.
- 18.9.** A decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos será publicada no Diário Oficial do Recife e no sítio eletrônico: [•].
- 18.10.** O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.11.** Finalizadas as fases recursais, serão devolvidos às LICITANTES todos os envelopes, inviolados, que ainda estiverem sob a posse da COMISSÃO e/ou da B3, mediante contrarrecibo que deverão firmar.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1.** O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO à autoridade competente, que adotará as medidas pertinentes com vistas à HOMOLOGAÇÃO da proposta da LICITANTE vencedora.
- 19.2.** O PODER CONCEDENTE, após HOMOLOGAÇÃO, adjudicará o objeto da LICITAÇÃO e convocará a ADJUDICATÁRIA para apresentação dos documentos para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da publicação da convocação no Diário Oficial do Recife.

- 19.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá excepcionalmente ser prorrogado em até 30 (trinta) dias, se assim solicitado pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.
- 19.4.** Caso a ADJUDICATÁRIA deixe de atender às exigências para assinatura do CONTRATO no prazo fixado, ou deixe de celebrar o CONTRATO na data fixada, o PODER CONCEDENTE poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da eventual execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar as LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, as quais deverão comprovar, para fins da adjudicação, a integral observância aos requisitos de habilitação, conforme disciplinado neste EDITAL.
- 19.4.1.** Na hipótese do subitem 19.4, o CONTRATO deverá observar igual prazo e as mesmas condições da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE vencedora.
- 19.5.** A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO na data estabelecida pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:
- a)** Multa correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser cobrada mediante a execução da GARANTIA DE PROPOSTA;
 - b)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
 - c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 19.6.** A sanção prevista na alínea (a) do subitem 19.5 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

- 19.7.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA ECONÔMICA.
- 19.8.** A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no art. 87, inc. III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 94, inc. II e III da Lei Municipal nº 14.985/1987, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

20. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1.** Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, dentro do prazo indicado no subitem 19.2:
- 20.1.1.** A constituição da SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, cuja comprovação se dará por meio de certidões que comprovem o registro da SPE na Junta Comercial da sede e o seu registro no CNPJ/MF;
- 20.1.2.** A subscrição e integralização da totalidade do capital social da SPE em montante igual ou superior a R\$ 6.799.998,37 (seis milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos);
- 20.1.3.** A inscrição da SPE no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 20.1.4.** A prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
- 20.1.5.** A contratação de todos os seguros exigidos no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO, observados os cronogramas e etapas aplicáveis;

- 20.1.6.** A manutenção das condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista, pela ADJUDICATÁRIA e/ou todas as CONSORCIADAS, conforme documentação exigida no subitem 14.15 devidamente atualizada;
- 20.1.7.** A comprovação de vínculo com profissional, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, contrato de prestação de serviços genérico ou específico, ou, ainda, pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, com profissional(is) com a competente habilitação e registro no(s) seu(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), responsável(is) pela gestão de manutenção, projeto e execução de obras;
- 20.1.8.** O pagamento ao PODER CONCEDENTE, do valor da OUTORGA FIXA ofertado pela ADJUDICATÁRIA em sua PROPOSTA ECONÔMICA, mediante recolhimento para conta a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE;
- 20.1.9.** O pagamento ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio de boleto bancário, dos valores referentes à realização dos estudos necessários à modelagem da CONCESSÃO, nos termos do Contrato celebrado entre o Município do Recife (PE) e o BNDES, conforme o disposto no item 21 deste EDITAL;
- 20.1.10.** O pagamento de remuneração da B3, no valor de [●], atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de [●], a ser realizado após a adjudicação do objeto do leilão, mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão.
- 20.2.** Preenchidas todas as condições precedentes, o PODER CONCEDENTE convocará a ADJUDICATÁRIA para o ato de assinatura do CONTRATO e, em seguida, providenciará a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Recife.

21. REEMBOLSO DAS DESPESAS VINCULADAS À CONCESSÃO

- 21.1.** A ADJUDICATÁRIA, com fulcro no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no Contrato de Estruturação de Projeto nº 21.2.0414.1, celebrado entre o Município de Recife e o BNDES em 14/12/2021, em função dos serviços técnicos prestados no âmbito da estruturação da CONCESSÃO, deverá efetuar os seguintes pagamentos devidos ao BNDES:

- 21.1.1.** Como condição para a assinatura do CONTRATO, o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a ser atualizado anualmente pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, a partir da data-base de 14/12/2021, relativo à Parcela Fixa da Remuneração do BNDES;
- 21.1.2.** Como condição para a assinatura do CONTRATO, os valores relativos à Parcela Variável da Remuneração do BNDES, correspondentes à soma de:
- i.** R\$ 202.571,68 (duzentos e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 1% da soma simples dos investimentos projetados para os 5 (cinco) primeiros anos da CONCESSÃO, conforme apontado como conclusão dos estudos técnicos; e
 - ii.** 1% do valor da OUTORGA FIXA ofertada pela ADJUDICATÁRIA;
- 21.1.3.** Ressarcimento de gastos com terceiros realizados pelo BNDES, a ser pago em duas parcelas distintas, a saber:
- a)** Primeira parcela, a ser paga como condição para assinatura do CONTRATO, conforme item 21.3.i; e
 - b)** Segunda parcela, a ser paga após a assinatura do CONTRATO, conforme item 21.3.ii.
- 21.2.** Os valores a que se refere o item 21.1 deverão ser considerados para a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA e deverão ser pagos diretamente pela ADJUDICATÁRIA ao BNDES.
- 21.3.** A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar o pagamento do valor integral ao BNDES referente ao Ressarcimento de Gastos incorridos com serviços de terceiros, observando-se as seguintes condições:
- i.** Como condição para a assinatura do CONTRATO, deverá ser efetuado o pagamento de todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até a data de emissão do boleto referente a esta cobrança, corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.

ii. Após a assinatura do CONTRATO, deverá ser realizado pagamento residual, mediante boleto de cobrança a ser emitido pelo BNDES, com prazo para pagamento em até 15 (quinze) dias contados da data de sua emissão, contemplando as despesas desembolsadas pelo BNDES após a emissão da cobrança indicada no subitem 21.3.i acima, corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.

21.3.1. Para fins de estimativa do valor total a ser pago pela ADJUDICATÁRIA no âmbito dos subitens 21.3.i e 21.3.ii, deve-se considerar o valor estimado de R\$ 357.000,00, corrigido, *pro rata die*, pelo IPCA, a partir da data-base de [•].

21.3.2. O não pagamento dos valores cobrados na forma do subitem 21.3.ii poderá ensejar restrições cadastrais junto às empresas do Sistema BNDES, nos órgãos e/ou entidades de proteção ao crédito, ou órgãos e/ou entidades para os quais o BNDES venha a dar conhecimento por dever de ofício.

21.3.3. Os valores a que se se refere o item 21.3.ii, caso não pagos no prazo previsto, serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de mora;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.4. As correções previstas neste Item 21 pelo IPCA, em caso de extinção deste índice, deverão ser feitas por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de um substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram inflação.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

22. CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

1	Publicação do EDITAL	[•]
2	Prazo para agendamento e realização de visitas técnicas	[•]
3	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	[•]
4	Prazo para divulgação dos esclarecimentos	[•]
5	Prazo para impugnação ao EDITAL por qualquer cidadão	[•]
6	Prazo para impugnação ao EDITAL pelas LICITANTES	[•]
7	Prazo para julgamento da impugnação ao EDITAL apresentada por qualquer cidadão	[•]
8	Prazo para julgamento da impugnação ao EDITAL apresentada pelas LICITANTES	[•]
9	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e abertura do ENVELOPE Nº 1	[•]
10	Divulgação da decisão da COMISSÃO sobre as GARANTIAS DE PROPOSTA	[•]
11	SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES Nº 2 e apresentação dos lances à viva voz, conforme o caso	[•]
12	Abertura do ENVELOPE Nº 3 do ARREMATANTE	[•]
13	Divulgação da decisão da COMISSÃO sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do ARREMATANTE	[•]
14	Abertura do prazo para apresentação de eventuais recursos pelas LICITANTES	[•]
15	Fim do prazo para apresentação de eventuais recursos	[•]
16	Abertura de prazo para contrarrazões	[•]
17	Fim do prazo para apresentação das contrarrazões	[•]
18	Publicação, pela COMISSÃO, de ata de julgamento de eventuais recursos e do resultado definitivo da LICITAÇÃO	[•]
19	Adjudicação do objeto e HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO	[•]

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observando-se as seguintes condicionantes:

- a) Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e

- b) Extensão do prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos ENVELOPES, exceto quando a modificação, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 23.2.** As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3.** O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os requisitos e condicionantes disciplinados na legislação brasileira.
- 23.4.** A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA ECONÔMICA, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 23.5.** Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.
- 23.6.** Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e em seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.
- 23.6.1.** Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.
- 23.6.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública Municipal;
- 23.6.3.** O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba aos LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.



[•], [•] de [•] de 202[•]

[•]

**Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE
LICITAÇÃO**

CONSULTA PÚBLICA